



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 862 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam revogadas os Anexos X, XI e XII da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, que tratam respectivamente das tabelas do cargo de Professor Magistério, Magistério 30 horas Art. 5º XXXVI da Constituição Federal/Monitoras e Professor de Nível Médio e Técnico de Nível Superior/Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 14 de outubro de 2009.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal